

LEI Nº 1001 DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 10/10/22

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			433.000,00
02	10	02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
233	12.361.0004.1012.0000		EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES NOS IMOVEIS DA EDUCAÇÃO
133.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO
	200 000		EDUCAÇÃO
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
562	10.302.0034.2214.0000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 300.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO
	310 000		SAÚDE - RECURSO PRÓPIO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	433.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	433.000,00





Cidade em Reconstrução

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 199.293.184/87